



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

**CREDECNIAMENTO N.º 002/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2020**

**HORÁRIO: 13h00min**

**LOCAL: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 “A”, Centro – Lajinha-MG**

A Prefeitura Municipal de Lajinha expede o presente edital extraído dos autos do **Credenciamento n.º 002/2020**, do tipo **Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo, de acordo com termo de referência, parte integrante desde edital**, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Edital, será afixado no quadro de aviso da Prefeitura e/ou publicado nos órgãos de circulação oficial e o extrato do presente edital, com a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, entre a data da publicação do aviso, e a data estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

As propostas de Credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de Credenciamento e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Credenciamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, no Centro de Lajinha/MG, no dia 23/03/2020, às 13h00min, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0221.1312205152.506.339036.00000-FICHA 790 R.P.	Serviço terceiro de pessoa física e
0221.1312205152.506.339039.00000-FICHA 791 R.P.	serviços de pessoa jurídica

## I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo, de acordo com termo de referência, de acordo com termo de referência, parte integrante desde edital, conforme previsto no anexo I deste instrumento.**

## **DA ÁREA SOLICITANTE**

### **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**Poderão Participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**1. Não poderá** participar, direta ou indiretamente da licitação, ou da execução do serviço a eles necessários:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) considera-se participação indireta para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) os impedimentos mencionados anteriormente aplicam-se aos membros da comissão de licitação.
- d) as pessoas físicas ou jurídicas, suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas declaradas idôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal;
- g) As Empresas com falência decretada;
- h) as pessoas jurídicas, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou registro comercial no caso de empresa individual.

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo III.

2. O representante legal ou procurador, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## IV – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02;
2. A proposta e os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome proponente, os seguintes dizeres:

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha**

**Envelope n.º 01 – Proposta de Preço**

**Processo Licitatório n.º 043/2020**

**Inexigibilidade n.º 004/2020**

**Credenciamento n.º 002/2020**

**Pessoa jurídica/pessoa física:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha**

**Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação**

**Processo Licitatório n.º 043/2020**

**Inexigibilidade n.º 004/2020**

**Credenciamento n.º 002/2020**

**Pessoa jurídica/pessoa física:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

3. A proposta, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

## V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço e CPF/CNPJ do proponente;
  - b) número do processo e do credenciamento;
  - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Caso a proposta não apresente prazo de validade, será considerado o mínimo previsto nesta alínea (60 dias)
  - f) **Prazo e local dos serviços a serem prestados:** Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o cronograma a ser definido.
  - g) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no ato convocatório.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O envelope “Documento de Habilidade” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 1 – PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Comprovação da qualificação profissional, ou diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços;
- f) Curriculum Vitae.

#### 2 – PARA PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou registro comercial no caso de empresa individual.
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- f) Comprovação de qualificação profissional, ou diploma de formação do profissional que atuará na prestação de serviços.

## 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

### PARA PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

### PARA PESSOA JURÍDICA

**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME – Microempresa ou EPP – empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF. 3.7 – Os documentos de credenciamento, deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) f) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Alvará de Localização e funcionamento;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- j) sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- k) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- l) se o licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial;
- m) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto da filial;
- n) serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- o) A Microempresa – ME e a empresa de Pequeno porte EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**\* Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lajinha- MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. ANEXO VII.**

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à da data de abertura deste pregão.

## 1.4 - ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da república (Anexo VI); (**PESSOA JURÍDICA**).
- b) Declaração que o licitante não está impedido de licitar conforme modelo. (Anexo VII);
- c) Os documentos provenientes de “internet,” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão de licitação participante, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. Interposto o recurso, o presidente da Comissão Permanente de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## IX – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o cronograma a ser definido;
  2. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços;
- Observação:** A não prestação de serviços no horário e local estipulados da Autorização de Fornecimento, acarretarão notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

## X – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lajinha, mediante apresentação das notas fiscais/faturas ou Recebidos devidamente conferidas e atestadas pela unidade responsável, sendo que o atraso nos documentos de cobrança, implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.
2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota Fiscal/fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total

## XI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta, integra este Edital como ANEXO IV.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Secretaria da Receita Federal, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, comprovar, a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data de convocação, comparecer junto à prefeitura de Lajinha, na rua Dr. Sidney Huber França Camargo, nº 69, "A", Centro, Lajinha-MG, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem 1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até a disposição em sentido contrário, a ser determinado pela autoridade competente.**

**Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.**

## XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da contratada, a Prefeitura Municipal de Lajinha, poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;

**2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.**

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aplicação.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. Os casos omissos do presente Credenciamento, serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4. As informações relativas à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, A, Centro, Lajinha-MG, pelo telefone (33) 3344-2006 ou pelo e-mail [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Declaração que não emprega menor de 18 anos
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Lajinha.

Município de Lajinha (MG), 28 de fevereiro de 2020.

---

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o **Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo.**

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Suprir às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que tange a demanda de atividades de instrutor/monitor, para as atividades durante o exercício financeiro de 2020.

#### 3 – DO OBJETO

**Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo**

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviços e afins a serem licitados, deverão cumprir a carga horária, conforme descrito abaixo, e de acordo com cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

#### 5 – DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Instrutor/monitor	02 vaga	Credenciamento de instrutor/monitor deverá trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a duração de uma hora por aula, atendendo uma demanda de 06 (seis) a 20 (vinte) alunos por aula, a cada turma, e será pago o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais por mês).

#### 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0221.1312205152.506.339036.00000-FICHA 790 R.P. 0221.1312205152.506.339039.00000-FICHA 791 R.P.	Serviço terceiro de pessoa física e serviços de pessoa jurídica



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, Lei complementar 123/2006.

## 8 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o cronograma a ser definido;

Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços;

**Observação:** A não prestação de serviços no horário e local estipulados da Autorização de Fornecimento, acarretarão notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

### 8.1 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma a ser definido;

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** – Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2** – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

**9.3** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

**9.4** – Responder pelos danos causados, diretamente ou indiretamente à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**10.1** – Oferecer todas as informações necessárias, para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

**10.2** – Efetuar o pagamento do objeto, após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

**10.3** – Rejeitar os itens em desacordo com o contrato;

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados pelo Município de Lajinha, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora de prestação de serviços referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

pagamento até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal da fatura, com indicação de preços unitário e total.

11.1.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Município de Lajinha (MG), 28 de fevereiro de 2020.

---

GELI EBER DA SILVA  
Presidente da CLP



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CREDECNIAMENTO N.º 002/2020

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Instrutor/monitor	02 vaga	Credenciamento de instrutor/monitor deverá trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a duração de uma hora por aula, atendendo uma demanda de 06 (seis) a 20 (vinte) alunos por aula, a cada turma, e será pago o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais por mês).

Credenciamento n.º 002/2020, do tipo **Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo.**

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta dias)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário ou  
Representante legal  
CPF e/ou nº de identidade



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), sócio (a) administrador(a), diretor(a), etc, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a)/divorciado(a)/separado(a), profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Lajinha/MG , praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Credenciamento, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, **residente e domiciliado** à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000, em Lajinha - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, expedida pela **SSP/**\_\_\_\_\_, inscrito no **CPF** sob o nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº: xx-xxx-xxx/xxxx-xx, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, **residente e domiciliado** à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, xxxxxxxxxxxx, expedida pela **XXX/XX**, inscrito no **CPF** sob o nº: **XXX-XXX-XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo segundo as regras contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto:

**Credenciamento nº 002/2020**, do tipo **Credenciamento de instrutor/monitor, por pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para atuar como instrutor esportivo, de acordo com termo de referência, integrante deste edital**, conforme especificação constante da Termo de referência – Anexo I que integra o edital, ficando o contrato vinculado ao edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto do presente contrato será entregue parcelado de acordo com as requisições do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 1 – DA CONTRATADA

Visando o Credenciamento de instrutor/monitor, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes, seguros, licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela prestação do serviço;
- b) cumprir fielmente o presente contrato;
- c) manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os Instrutor/monitor a serem credenciado deverão prestar os serviços na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

## II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- b) fiscalizar o correto cumprimento do presente contrato através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Credenciamento de instrutor/monitor, integrantes do Credenciamento n.º 002/2020, a que alude o presente contrato, fica estabelecido o valor conforme o termo de referência do Edital.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento à CONTRATADA, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura, com discriminação nominal da quantidade, com indicação de preço unitário e total, e estão sujeitos os reajustes em caso de atraso.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O preço do respectivo fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustado se houver oscilação nos preços de mercado, mediante prévio pedido e comprovação de oscilação de preços.

## SUBCLÁUSULA TERCEIRA



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As solicitações de reajustes, serão escritas e protocolizadas junto a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, na qual, constarão os motivos de reajustes acompanhado de documentos comprobatórios do mesmo e serão analisadas pelo setor competente no prazo de 07(sete) dias úteis, ficando estabelecido que o reajuste só se efetivará, após o deferimento do pedido pelo Setor.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) Orçamentária(s):**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0221.1312205152.506.339036.00000-FICHA 790 R.P.	Serviço terceiro de pessoa física e
0221.1312205152.506.339039.00000-FICHA 791 R.P.	serviços de pessoa jurídica

O presente contrato, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

a) Terminado o prazo de vigência do contrato, sem que o contratante requisite o objeto solicitado, este estará desobrigado a requisita-lo, ficando o contrato automaticamente rescindido, ou havendo interesse público em requisitar o restante, parcial ou total, poderá ser firmado termo aditivo até que se proceda novo processo licitatório.

b) O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão às partes, às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

**Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

\* 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

\* 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento do mesmo;

**\* 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

\* O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar da parcela a ser paga à CONTRATADA, o valor de qualquer multa, porventura imposta à CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – a multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, ainda pela diferença, que será cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO**

Os instrutor/monitor Credenciados, deverão fazer seus atendimentos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato, será publicado em extrato, na imprensa Oficial do Município de Lajinha, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE, poderá rescindir, administrativamente presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, e seguintes da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANFERÊNCIA**

O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência e, igualmente não poderá a CONTRATADA, subcontratar, total ou parcialmente, salvo com expresso consentimento do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, XX/XX/2020.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG**  
**- C O N T R A T A N T E -**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
**- C O N T R A T A D O ( A ) - CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO N.º 043/2020**

**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATORIO N.º 043/2020**

**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 002/2020**

(Nome do Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante